

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202113376

Tratam os autos sobre o **PEDIDO** formulado por **NEWTON CUNHA DA COSTA**, representante da CLARO/EMBRATEL, e-mail: newton.costa@embratel.com.br, sobre os seguintes pontos do Edital nº 001/2022/TCM, que tem por objetivo a contratação de serviço de computação em nuvem (*cloud*), serviços de administração, gerenciamento, monitoramento, backup, migração e suporte técnico especializado do ambiente em regime 24x7, auto-serviço sob demanda, para atendimento das necessidades deste Tribunal.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 11/02/2022, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 18:00h do dia 08.02.2022, conforme inteligência do item 11.1. do edital, que assim dispõe:

“11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 18:00 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 08/02/2022 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;”.

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no dia 07.02, as 17h:15m, portanto, **tempestivo**.

Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

Questionamentos:

*“1. O edital menciona no item 6.1.17 “Serviço na modalidade por reserva de recurso (upfront): Serviços reservados previamente por um período de um ano e com faturamento mensal”. Entendemos que o Tribunal se refere ao modelo no upfront, quando não há previsão de pagamento antecipado. **Está correto o nosso entendimento?**”*

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante. Vide itens 6.3.2.3 e 6.3.2.4.

*“2. O edital menciona no item 6.2.2.1 “A dinâmica do processo de disponibilização de serviços ao TCM/PA, inclui etapas de registro da demanda, análise e definição dos cenários apropriados, aprovação de cenário, execução dos procedimentos de configuração, migração, implantação, testes, homologação, colocação em produção, acompanhamento, bilhetagem e faturamento dos serviços mensalmente”. Gostaria de esclarecer se fará parte do escopo de serviço da CONTRATADA, as atividades de análise e definição dos cenários apropriados ou se seria de responsabilidade da equipe técnica do Tribunal e a CONTRATADA ficaria com a responsabilidade de migração/implantação? A mesma dúvida se aplica as atividades de homologação, testes e colocação em produção. Entendemos que a melhor prática seria uma responsabilidade compartilhada, onde a CONTRATADA poderia acompanhar esse processo, mas a responsabilidade seria da equipe técnica do Tribunal. **Está correto o nosso entendimento?**”*

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“3. O edital menciona no item 6.2.17.2 “A CONTRATADA deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;” Entendemos que é de responsabilidade da CONTRATADA, prover tais recursos, porém a responsabilidade com a segurança dos dados, deverá ser compartilhada e analisada caso a caso. Ex: Em caso de exposição na internet de uma instância virtual ao acesso SSH via porta 22, essa responsabilidade será da CONTRATANTE, pois existem mecanismos e boas práticas de prevenção, fornecidas pela CONTRATADA. **Está correto o nosso entendimento?**”*

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“4. O edital menciona no item 6.2.17.9 “O ambiente onde serão armazenados os dados deverá ser auditado e/ou certificado por empresa de auditoria/certificação independente”. Entendemos que serão aceitas, as proponentes que apresentarem em documentação, certificações de compliance que comprovem que o ambiente foi auditado. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“5. O edital menciona no item 6.3.12.9 “A contratada deverá enviar relatório diário das operações de backup e recuperação via e-mail para o TCM/PA além de disponibilizar console para gerenciamento”. Entendemos que serão aceitas soluções de backup que enviem automaticamente via e-mail, os status dos jobs de backup, sendo os status minimamente de sucesso, erro parcial ou falha. Esses e-mails deverão conter direcionamento para o arquivo de log do backup para maiores detalhes, que poderão ser consultados via console de gerenciamento, seja em um job de backup em específico ou até mesmo extrair relatório de diversos jobs de backup, através de um histórico. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Está correto o entendimento da licitante.

*“6. O edital menciona no item 6.3.13.2 “O custo unitário deste serviço se refere a disponibilização de 1 zona independentemente da quantidade de registros”. Visando não impedir a participação dos grandes provedores de nuvem do mercado, entendemos que serão aceitas soluções que realizem a cobrança minimamente por zona de hospedagem, consultas e tráfego. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Está correto o entendimento da licitante.

*“7. O edital menciona no item 6.3.14.1.4 que é parte do escopo do serviço de suporte, a instalação, configuração e atualização dos softwares instalados em sistema operacional Windows. Como softwares em geral, é um termo bem abrangente, entendemos que para aderir esse item ao escopo, o Tribunal deverá sempre conceder acesso as equipes de suporte dos fabricantes dos softwares de terceiros, instalados no sistema operacional Windows e para caso de softwares de desenvolvimento próprio, o Tribunal também deverá fornecer os insumos necessários para que a equipe de suporte, possa operar o software. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“8. O edital menciona no item 6.3.14.2.1 que é parte do escopo do serviço de suporte, a instalação, configuração e atualização dos softwares instalados em sistema operacional Linux. Como softwares em geral, é um termo bem abrangente, entendemos que para aderir esse item ao escopo, o Tribunal deverá sempre conceder acesso as equipes de suporte dos fabricantes dos softwares de terceiros, instalados no sistema operacional Linux e para caso de softwares de desenvolvimento próprio, o Tribunal também deverá fornecer os insumos necessários para que a equipe de suporte, possa operar o software. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

“9. O edital menciona no item 6.3.16.3 “As TAREFAS DE DEMANDA são realizadas para serviços extraordinários de qualquer nível de complexidade, sem periodicidade definida, compreendendo todas as atividades necessárias ao atendimento das demandas geradas por mudanças tecnológicas ou atividades eventuais, serão executadas de forma presencial pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE”.

Entendemos que serão aceitas ofertas de serviço que atendam todas as demandas na modalidade remota. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante. As Tarefas de Demandas serão executadas de forma presencial pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, observadas a conveniência e oportunidade assegurada à Administração Pública.

“10. O edital menciona no item 6.3.17.3 “As TAREFAS DE DEMANDA são realizadas para serviços extraordinários de qualquer nível de complexidade, sem periodicidade definida, compreendendo todas as atividades necessárias ao atendimento das demandas geradas por mudanças tecnológicas ou atividades eventuais, serão executadas de forma presencial pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE”. Entendemos que serão aceitas ofertas de serviço que atendam todas as demandas na modalidade remota. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante. As Tarefas de Demandas serão executadas de forma presencial pela CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, observadas a conveniência e oportunidade assegurada à Administração Pública.

“11. O edital menciona no item 6.3.19.4 “Os treinamentos serão prestados nas dependências do TCM/PA, em data e horário acordados com o TCM/PA. Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo dez dias úteis de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes;”. Devido a pandemia do COVID-19 e visando a integridade física tanto dos funcionários do Tribunal, quanto ao instrutor da CONTRATADA, entendemos que serão aceitos treinamentos no modelo remoto. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta do Pregoeiro: Está correto o entendimento da licitante. Porém, caso a qualidade do treinamento em alguma turma seja considerada insatisfatória pela maioria simples dos alunos, o TCM/PA poderá exigir que esse seja refeito, sem ônus para o TCM/PA.

“12. O edital menciona no item 6.3.19.8 “O material didático deve ser escrito em português e deve ser fornecido em formato digital e impresso para todos os participantes;”. Como boa parte da documentação encontrada nos grandes fornecedores do mercado, encontra-se em inglês, entendemos que serão aceitos treinamentos que forneçam materiais didáticos, se não total, mas ao menos parcialmente na língua inglesa. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

“13. O edital menciona no item 6.3.19.13, que cada turma a ser treinada, deverá possuir o máximo de 4 participantes. E em itens anteriores, que o período máximo de treinamento diária são de 6 horas, durante 3 a 5 dias. Baseado nisto, gostaríamos de esclarecer a quantidade máxima de alunos a serem treinados, de forma que possamos configurar o número máximo de sessões de treinamento.”

Resposta do Pregoeiro: Esclarecemos que serão no máximo 20 participantes (5 unidade x 4 participantes, Item 6.1 (item 18 da Tabela) e item 6.3.19.13 do Edital)

“14. O edital menciona no item 6.4.2.2 “Questões sobre compatibilidade e interoperabilidade dos produtos adquiridos e integração com outras soluções (desde que compatível tecnicamente);”. Entendemos que em caso de integração com solução de terceiros, a equipe da CONTRATADA poderá fornecer informações de compatibilidade e interoperabilidade, porém, ocasionalmente será necessário o envolvimento da equipe de suporte da solução de terceiros e esse alinhamento entre as empresas, será de responsabilidade do Tribunal. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“15. O edital menciona no item 6.4.2.4 “Executar e/ou orientar para identificar a causa de uma falha de software;”. Entendemos que em caso de softwares de terceiros, o Tribunal deverá prover acesso a equipe de suporte do software e em caso de software de desenvolvimento próprio, com a equipe do Tribunal que sustenta o software. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“16. O edital menciona no item 6.4.2.6 “Executar e/ou orientar para solução de problemas de “performance” e “tuning” das configurações dos produtos adquiridos;”. Segundo a linha do questionamento anterior, entendemos que pode se fazer necessário a interação da equipe de suporte, em caso de software de terceiros ou de desenvolvimento próprio e que a equipe do Tribunal será responsável por prover o acesso à equipe de suporte. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“17. O edital menciona no item 6.6.7, uma tabela com prazo para entrega de solução definitiva em casos de problemas a nível de software. Entendemos que deva ser cobrado o tempo de resposta e tempo de solução paliativa (workaroud). Tempo de solução definitiva para problemas de software, não serão cobrados, devido a imprevisibilidade, por exemplo em situações onde tenha-se que aplicar até mesmo camanda de desenvolvimento de software ou rearquitetura. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante. Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências de software, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

*“18. O edital menciona no item 9.1, a necessidade de todo o suporte técnico na língua portuguesa. De forma a não impedir a participação dos grandes provedores de nuvem pública, entendemos que serão aceitas ofertas de suporte técnico que em caso de escalação para o fabricante, possa se fazer necessária a utilização da língua inglesa. Caso não seja possível, serão aceitos soluções em que a CONTRATADA se responsabilizará por acompanhar o antedimento, realizando as devidas traduções para língua portuguesa. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Serão aceitos soluções em que a CONTRATADA se responsabilizará por acompanhar o atendimento, realizando as devidas traduções para língua portuguesa.

*“19. O edital menciona no item 11.1, a obrigação da CONTRATADA de comunicar a CONTRATANTE, toda vez que houver atualização do software. Entendemos software aqui listados, como soluções nativas de nuvem pública, não sendo responsabilidade da CONTRATADA a comunicação mediante a atualização de softwares de terceiros ou de desenvolvimento próprio do Tribunal. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante.

*“20. O edital menciona no item 11.2, que a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento de software e suas novas versões. Entendemos que a CONTRATADA deverá garantir o funcionamento das soluções do portfólio da nuvem pública. Softwares de terceiros e de desenvolvimento próprio, não são de responsabilidade da CONTRATADA. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Não está correto o entendimento da licitante

*“21. No item 7. Red Hat Openshift, é mencionado a existência de um cluster Openshift 4.8, no atual ambiente On Premises do Tribunal, que suporta as aplicações, enquanto toda a camada de banco de dados e object storage, estão hospedados na AWS, utilizando tecnologias como Amazon RDS para banco de dados e Amazon S3 para object storage. Ainda sobre este tema, também é mencionado que existe uma interconexão de baixa latência, entre os ambientes, utilizando o AWS Direct Connect. Visto que o certame, trata uma migração do ambiente On Premises para o provedor de nuvem pública, entendemos que não será necessário a administração de um cluster Openshift, assim como a disponibilização de profissionais especialistas para sustentação, pois entendemos que em uma eventual migração para nuvem pública, as aplicações que atualmente estão em cluster Openshift, irão ser migradas para um modelo de máquinas virtuais em IaaS (Infraestrutura como Serviço), dentro do provedor de nuvem escolhido, não havendo a necessidade de utilização de Openshift. **Está correto o nosso entendimento?”***

Resposta do Pregoeiro: Está correto o entendimento da licitante. Porém as exigências para as demais certificações permanecem: 10.2.5.3.1. Red Hat Certified Engineer (RHCE)– Enterprise Linux versão 7.0 ou superior; 10.2.5.3.3. OCA - Oracle Database 12c Administrator Certified Associate; 10.2.5.3.4. OCP - Oracle Database 12c Administrator Certified Professional.

Atenciosamente

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro/TCM/PA